

Barren -

## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº <u>215/2.020</u> COM A EMENDA DE Nº 01/2.020..

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária de nº 215/2.020, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, com a Emenda de nº 01/2020, apresentada pelo nobre Vereador Carlos Alberto Dias Marques, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, verifiquei que o mesmo, com a Emenda, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 22 de dezembro de 2.020.

RICARÓO TOFI JACOB DIRETOR JURÍDICO



termonia Di maria

